



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1. ^a série	90\$:	45\$
A 2. ^a série	80\$:	45\$
A 3. ^a série	80\$:	45\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.^º e 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.^º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.^º 16:346

Usando da faculdade que me confere o n.^º 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.^º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.^º do decreto n.^º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem conceder ao cidadão Eduardo Aguiar Braga a exoneração que me pediu do lugar de Ministro do Comércio e Comunicações, cargo que me apraz declarar exerceu com zélo, inteligência e acendrado patriotismo e nomear para exercer interinamente o referido cargo o cidadão José Vicente de Freitas, Presidente do Ministério e Ministro do Interior.

Paços do Governo da República, 11 de Janeiro de 1929.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.